



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.640, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º. Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I – aos que recebem remuneração até R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o vale-alimentação será no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

II – aos que recebem acima do valor estipulado no inciso I, o vale-alimentação será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.”

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

Art.3º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 173 Data: 25/01/23 - Edição: 2696
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____